



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 27 de Outubro de 2020
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1986



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1644, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1646, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.



"Concede a denominação aos logradouros públicos que menciona".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos e área urbanizada da praça, a seguir mencionados:

I - Fica denominada de Rua São Cristóvão a Rua localizada entre as Ruas Sant'Ana e Rua São Gregório, ao lado da Quadra 09, do Loteamento Residencial Campestre.

II - Fica denominada de Rua Santo Expedito a Rua localizada entre a Rua Sant'Ana e Rua São Gregório, ao lado da Quadra 10, do Loteamento Residencial Campestre;

III - Fica denominada de Praça Pôr do Sol, o bem de Domínio Público representado por uma área verde, urbanizada, localizada entre as Ruas Sant'Ana, São Gregório e as ruas a ser denominado por esta Lei, Rua São Cristóvão e Rua Santo Expedito.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seu departamento competente, encarregada de fazer o emplacamento do nome das vias públicas e praça regulamentadas por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Carmelo/MG, 27 de outubro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1645, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.



"Reconhece de utilidade pública a Associação Atlética Acadêmica Moca do Campus UFU de Monte Carmelo".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA MOCA DO CAMPUS UFU DE MONTE CARMELO, inscrita no CNPJ nº 30.045.027/0001-61, com sede na Rodovia LMG 746, SN, Bairro Araras, em Monte Carmelo-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de outubro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na forma que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), visando à suplementação de dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder executivo		
Entidade	04- Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301-Atenção Básica		
Programa	4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	3.019 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Corona Virus		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fte Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	Valor R\$ 200.000,00
Órgão	02 - Poder executivo		
Entidade	04- Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	122-Administração Geral		
Programa	4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	3.019 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Corona Virus		
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fte Recursos: 154- Outras Transferências de Recursos do SUS	Valor R\$ 100.000,00
Órgão	02 - Poder executivo		
Entidade	04- Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	3.019 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Corona Virus		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fte Recursos: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	Valor R\$ 200.000,00
Órgão	02 - Poder executivo		
Entidade	04- Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub Unidade	06-Bloco de Investimentos		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301- Atenção Básica		
Programa	4005- Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	1.192 -Ampliação do Transporte em Saúde		
Elemento	4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	Fte Recursos: 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	Valor R\$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado excesso de arrecadação do orçamento vigente, decorrentes das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos :154 - Outras Transferências de Recursos do SUS R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos :155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$ 27.000,00

Total Geral: R\$527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)

Art. 3º Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de outubro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2323, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a destinação de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19”;

CONSIDERANDO que o Decreto 2256, de 17 de março de 2020, que “declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG, em razão de surto de doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Carmelo aderiu ao Plano Minas Consciente em 07 de agosto de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 2307/2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que a supramencionada deliberação autorizou o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Verde, condicionada às competências legislativas e administrativas do Município;

CONSIDERANDO que segundo o Plano Minas Consciente, o Município de Monte Carmelo integra a macrorregião do Triângulo Norte que se encontra na onda amarela;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação 'Retorno às aulas presenciais do sistema regular de ensino', expedida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, a qual recomenda aos Municípios associados que se encontram na onda amarela o não retorno com as aulas presenciais no presente momento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2321, de 15 de outubro de 2020, “dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades de ensino infantil, fundamental e médio da rede pública ou privada do Município de Monte Carmelo/MG”;

CONSIDERANDO que a educação e a alimentação adequada são direitos previstos na legislação pátria, inclusive na Constituição Federal (Art. 208, inciso VII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Carmelo cumpre, com rigor, os programas vinculados à alimentação nas escolas de sua rede;

CONSIDERANDO que já haviam sido adquiridos alimentos para destinação à merenda escolar;

CONSIDERANDO que, em face da suspensão das aulas da rede municipal de ensino, os alimentos não foram consumidos e, conforme levantamento realizado, uma parcela possui data de validade com

vencimento próximo;

CONSIDERANDO a situação excepcional enfrentada e a necessidade de conferir destinação adequada a esses alimentos;

DECRETA:

Art. 1º Os gêneros alimentícios discriminados no Anexo I deste Decreto, adquiridos para utilização na merenda escolar, deverão ser aproveitados na composição de cestas básicas, distribuídas para consumo dentro das datas de validade previstas nos rótulos dos produtos, mediante solicitação expressa do(a) servidor responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

§ 1º Após a retomada das atividades escolares, a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social solicitará a aquisição dos mesmos itens, em idêntica quantidade e os destinará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que os distribuirá para utilização na merenda escolar.

§ 2º Na eventualidade das aulas da rede municipal de ensino não retornarem nesse ano, a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social deverá solicitar a aquisição na forma mencionada no parágrafo 1º e proceder à destinação dos alimentos descritos no Anexo I à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do ano-calendário de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 27 de outubro de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

ITENS	QUANTIDADES
AMIDO DE MILHO	37 UNIDADES
POLVILHO DOCE	100 UNIDADES
ÓLEO	411 UNIDADES
MACARRÃO PICADO 'PADRE NOSSO'	367 UNIDADES
ARROZ	363 UNIDADES
FERMENTO	71 UNIDADES
BOLACHA ÁGUA E SAL	146 UNIDADES
ACHOCOLATADO	78 UNIDADES
FARINHA LACTEA	69 UNIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 75/2020, FORMA: ELETRÔNICA.– PROCESSO Nº 97/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Frota de Veículos Pesados, pertencentes ao Município de Monte Carmelo – MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 97/2020, modalidade Pregão SRP nº 75/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Ulisses Odorico da Silva – ME; Marisa F S Goulart Auto Peças – ME; Montepeças Ltda; Auto Peças Copauto Ltda; Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli. Data: 07/10/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 75/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 97/2020. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 97/2020, modalidade Pregão SRP nº 75/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Ulisses Odorico da Silva – ME; Marisa F S Goulart Auto Peças – ME; Montepeças Ltda; Auto Peças Copauto Ltda; Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli. **Data:** 20/10/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 75/2020, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 97/2020. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 167/2020: Ulisses Odorico da Silva – ME, CNPJ: 08.838.176/0001-29; Valor: R\$ 191.481,00. Ata RP nº 168/2020: Marisa F S Goulart Auto Peças – ME, CNPJ: 10.293.752/0001-41; Valor: R\$ 168.939,20. Ata RP nº 169/2020: Montepeças Ltda, CNPJ: 65.327.892/0001-85; Valor: R\$ 174.539,27. Ata RP nº 170/2020: Auto Peças Copauto Ltda, CNPJ: 19.607.647/0001-04; Valor: R\$ 172.363,40. Ata RP nº 171/2020: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli, CNPJ: 11.371.179/0001-00; Valor: R\$ 2.563,65. **Valor Global:** R\$ 709.886,52. **Data:** 21/10/2020. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 78/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 101/2020. Objeto: Refere-se à Aquisição de Veículo Ambulância tipo A Simples Remoção, Conforme Indica nº 45.985, firmada entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 101/2020, modalidade Pregão nº 78/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. **Data:** 16/10/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO Nº 78/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 101/2020.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 101/2020, modalidade Pregão nº 78/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. **Data:** 16/10/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 78/2020, FORMA: ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 101/2020. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2020. **Empresa:** Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, CNPJ: 01.739.520/0001-83. Contrato nº 110/2020. **Valor Global:** R\$ 89.550,00. **Data:** 16/10/2020. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)